

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER DO RELATOR EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 36/2021

**Número da Emenda:** 06/2021;

**Nome do Vereador Relator:** Juliano Luiz Baumgarten;

**Data do Protocolo da Matéria:** 22.11.2021;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Eleonora Broilo

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 36/201

Aprovam denominações para vias públicas municipais.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### I – RELATÓRIO

A Emenda Aditiva Nº 06/2021 que se acresce ao artigo 1º, inciso XXII, ao Projeto de Lei 36/2021, que aprovam denominações de vias públicas municipais, que passará a seguinte redação: “XXII Marcio Renan Pante Rissi”. Trata-se de proposição de lei oriunda do Poder Legislativo, para denominar nomenclaturas de vias públicas.

#### II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal (CF/88), nos termos do art.30, reprisado no art. 8º, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, o município tem competência para propor projeto de lei de denominação de vias públicas. E ainda conforme o artigo 22 da Lei Orgânica, uma das competências da Câmara Municipal é dispor sobre zoneamento urbano, denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal dos Vereadores, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Lei Orgânica Municipal, visto que compete ao Município prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar da sua população, cabendo-lhe dispor sobre elaboração do seu plano diretor de desenvolvimento e expansão urbana, e ainda promover o ordenamento de seu território, estabelecendo

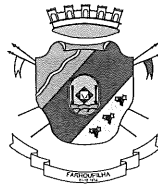
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

normas para edificação, loteamento, e arruamento, bem como zoneamento urbano. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade da referida Emenda Aditiva ao projeto de lei.

  
**JULIANO LUIZ BAUMGARTEN**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação da referida Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 36 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.



**Eleonora Broilo**

Presidente



**Clarice Baú**

Vice-Presidente

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.


Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

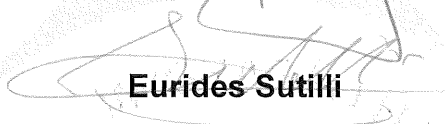


**Juliano Luiz Baumgarten**

Vereador Membro- Relator

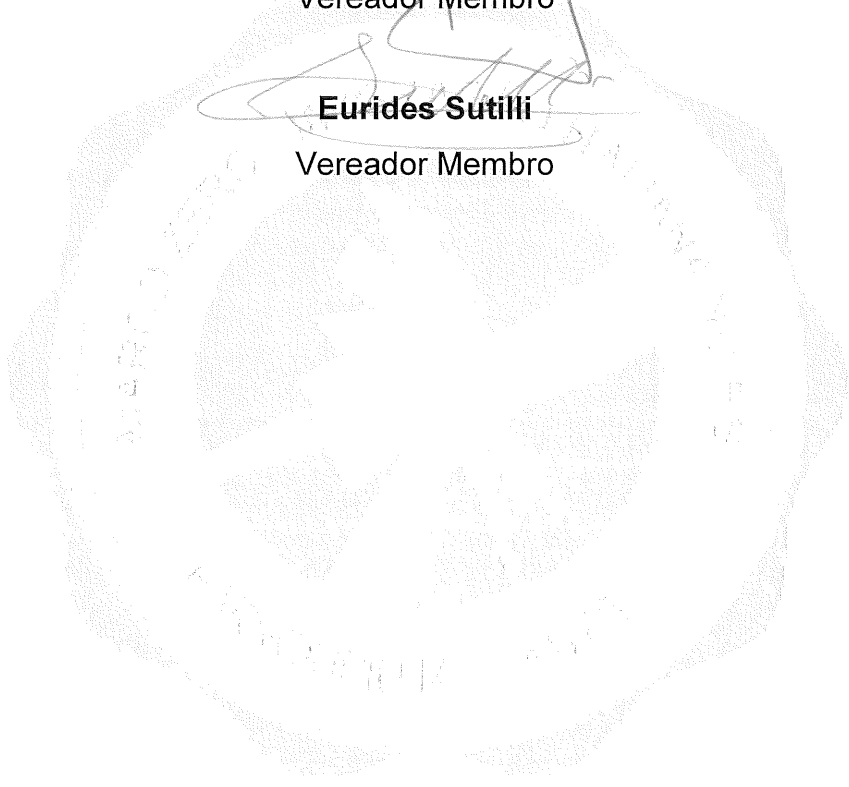
**Davi André de Almeida**

Vereador Membro



**Eurides Sutilli**

Vereador Membro



---

**“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”**

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil